



Franca, 22 de novembro de 2021.

Ofício nº 173/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



NOV. 2021

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 153/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.346/2021, (Projeto de Lei nº 107/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.097, de 20 de novembro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 20 de novembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.097, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Prevê afixação, em áreas públicas com muitas ocorrências de abandono de animais, no Município de Franca, de placas ou cartazes com as advertências e informações que especifica.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Serão afixados, em áreas públicas com muitas ocorrências de abandono de animais, no Município de Franca, placas ou cartazes contendo:

- I - advertência sobre a proibição de tal prática e a caracterização do crime de maus-tratos a animais, indicando a legislação vigente e as penalidades aplicáveis;
- II - telefones e endereços eletrônicos de órgãos aptos a receber denúncias de abandono de animais.

Art. 2º Esta Lei Ordinária poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Ordinária correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 20/11/2021
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13